



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.909

DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 6º, §2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.682 de 07 de julho de 2017.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.695 de 08 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.900.000,00** (três milhões e novecentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 894

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.2720077.2193 - Previdência Social - Aposentado e Pensionista

Item: 4.4.90.52.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas R\$ 2.500.000,00

II – Ficha: 895

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.2720077.2193 - Previdência Social - Aposentado e Pensionista

Item: 3.1.90.01.00 - Pensões do RPPS e do Militar R\$ 200.000,00

z



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.909/18 – Fls. 02

III – Ficha: 901

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.2720077.2194 - Previdência Social - Outros Benefícios aos Servidores Estatutário (Ativo)

Item: 3.3.90.93.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação, citada no artigo anterior, serão utilizados **R\$ 3.900.000,00** (três milhões e novecentos mil reais) de recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária vigentes:

I – Ficha: 902

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 99.9979999.9999 - Reserva de Contingência

Item: 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência R\$ 3.900.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de outubro de 2018.


DAIETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em exercício


JOELMA APARECIDA SILVA BARROS
Diretora Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo